

dia 23/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 23/08/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:291C2F03

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023
Processo dispensa nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90

Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO
CPF nº 094.715.799-96

OBJETO: Contratação de empresa para serviço emergencial de conserto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcianópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 34.839,70 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16CFCB1E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.031, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores públicos da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste, a seguir relacionados:

I - MAICON CAMARGO DE SOUZA – Técnico em Informática - matrícula 1201
II - NAYARA MICHELI BONFATI – Técnica em Contabilidade – matrícula nº 5513506
III - JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 5513537

§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, pelo respectivo período.

Art. 3º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 6º As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 7º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.